

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 69, DE 29 DE AGOSTO DE 2003.

Cria o Cargo de Auditor de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Cargo de Auditor de Saúde na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

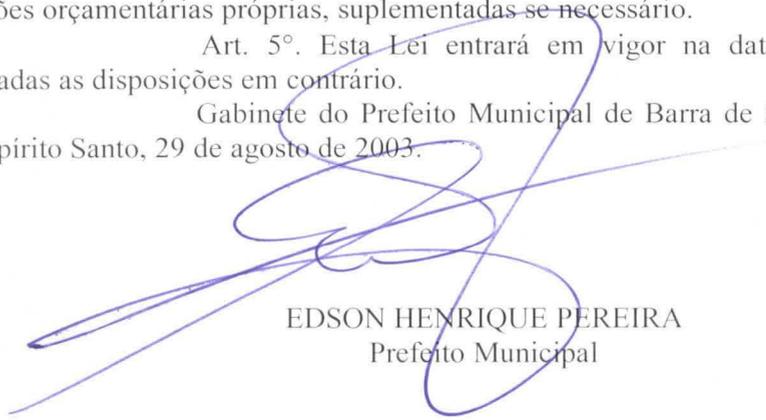
Art. 2º. A remuneração do Cargo de Auditor de Saúde criado em virtude desta Lei fica fixado em 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

Art. 3º. Fica lotada em caráter definitivo, a servidora Christiane Martins Delogo Pereira.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 29 de agosto de 2003.


EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal